



**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0006699/2022**

**OBJETO:** CONVOCAÇÃO DE FORNECEDORES (PESSOAS JURÍDICAS) PARA O FORNECIMENTO, SOB DEMANDA FILMES RADIOLÓGICOS DE ALTA RESOLUÇÃO PARA IMPRESSÃO DE EXAMES DE RAIO-X E MAMOGRAFIA DIGITALIZADO E OUTROS, COMPATÍVEL EXCLUSIVAMENTE COM AS DRY'S A LASER FUJIFILM PLUS, PARA ATENDER TODAS A SECRETARIAL MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE PIRACURUCA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESSE TERMO.

**FUNDAMENTO:** Art. 24, II da Lei nº 8.666/93.

**A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ,** através da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de se promover processos de compras transparentes em face das aquisições DIRETAS com DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no Art. 24, II da Lei nº 8.666/93, se utiliza do presente chamamento para convocar fornecedores interessados em apresentar proposta de preços para o fornecimento de coletores para coleta seletiva de resíduos sólidos para atender as políticas públicas de preservação ambiental, mantidas pela Secretaria de Meio Ambiente em conjunto com a Secretaria de Obras e Serviços Públicos com a finalidade da formulação e implementação da política de limpeza Pública do Município, garantindo à população o acesso aos serviços de limpeza em condições adequadas, portanto a aquisição dos coletores é fundamental para o desenvolvimento e eficiência da coleta seletiva no Município de Piracuruca-PI, conforme descrição do objeto definido abaixo.

LOTE I COLETOR DE LIXO SELETIVO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	FILME DI-HL, PARA DRY A LASER, MEDICAL DRY IMAGING <b>FILM DI-HL 20X25 CM</b> , ALTA RESOLUÇÃO PARA IMPRESSÃO DE EXAMES DE RAIO-X E MAMOGRAFIA DIGITALIZADO E OUTROS, COMPATÍVEL EXCLUSIVAMENTE COM AS DRY'S A LASER FUJIFILM PLUS.	CX	05	R\$	R\$
02	FILME DI-HL, PARA DRY A LASER, MEDICAL DRY IMAGING <b>FILM DI-HL 26X36 CM</b> , ALTA RESOLUÇÃO PARA IMPRESSÃO DE EXAMES DE RAIO-X E MAMOGRAFIA DIGITALIZADO E OUTROS, COMPATÍVEL EXCLUSIVAMENTE COM AS DRY'S A LASER FUJIFILM PLUS.	CX	10	R\$	R\$
03	FILME DI-HL, PARA DRY A LASER, MEDICAL DRY IMAGING <b>FILM DI-HL 35X43 CM</b> , ALTA RESOLUÇÃO PARA IMPRESSÃO DE EXAMES DE RAIO-X E MAMOGRAFIA DIGITALIZADO E OUTROS, COMPATÍVEL EXCLUSIVAMENTE COM AS DRY'S A LASER FUJIFILM PLUS.	CX	11	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE I					R\$



**FORMA E PRAZO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:** Os fornecedores poderão apresentar propostas através do E-mail [cpl.piracuruca@hotmail.com](mailto:cpl.piracuruca@hotmail.com), sendo que para efeitos de cotação serão consideradas as propostas apresentadas até 04(quatro) dias, após a publicação da mesma pela Comissão de Licitação.

**INFORMAÇÕES:** Podem ser obtidas através do telefone (86) 98893 3136 ou através do E-mail: [cpl.piracuruca@hotmail.com](mailto:cpl.piracuruca@hotmail.com).

**O PRAZO DE FORNECIMENTO SERÁ DE ATÉ: 10 (DEZ) DIAS, CONTADOS DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.**

**FORMA DE PAGAMENTO: ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DA SOLICITAÇÃO.**

**DOCUMENTAÇÃO PARA SER APRESENTADA:**

- A) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FEDERAIS,
- B) ESTADUAIS E MUNICIPAIS.
- C) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PARA COM FGTS;
- D) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS - CNDT.

### TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLICADO

A	<b>Objeto:</b> CONVOCAÇÃO DE FORNECEDORES (PESSOAS JURÍDICAS) PARA O FORNECIMENTO, SOB DEMANDA FILMES RADIOLÓGICOS DE ALTA RESOLUÇÃO PARA IMPRESSÃO DE EXAMES DE RAIOS-X E MAMOGRAFIA DIGITALIZADO E OUTROS, COMPATÍVEL EXCLUSIVAMENTE COM AS DRY'S A LASER FUJIFILM PLUS, PARA ATENDER TODAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE PIRACURUCA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESSE TERMO.
---	--

B	<b>Justificativa e Fundamento Jurídico:</b> b) Objeto deste Termo de Referência é fundamental para atender as necessidades fins da Secretaria Municipal de Saúde. A especificação do item obedeceu aos critérios legais e normas aplicadas. Seu quantitativo foi estabelecido com base no histórico de consumo e na projeção de crescimento da demanda desta Secretaria Municipal de Saúde.
---	--

C	<b>Das condições e prazo de entrega do objeto:</b> c.1. Os Materiais, objeto deste, serão entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento e serão recebidos por Servidor designado, mediante conferência e atesto da(s) nota(s) Fiscal(s) pertinente(s) aos materiais fornecidos.
---	--



c.2. Os pedidos de Lixeiras, objeto deste certame será recebido após o atendimento de todas as condições estabelecidas em Aviso De Chamamento Público Nº 0010/2022/Contrato, a qual deverá estar em consonância com este Termo.

C.3 O recebimento se dará provisoriamente ou definitivamente:

c.4. Será dado recebimento definitivo quando for possível a conferência integral do material entregue de acordo com as especificações técnicas contratadas.

c.5 Será dado recebimento provisório quando impossível à conferência dos materiais no ato entrega, devendo o receber:

c.6 Comunicar o fornecedor do recebimento provisório para conferência no prazo de até 5 (cinco) dias a contar do recebimento do produto;

c.7 Realizada a conferência e observado o descumprimento das especificações técnicas licitadas, bem como, a existência de defeito ou vício, caberá ao recebedor à notificação da Fornecedora para a Substituição do produto com defeito ou em desacordo no prazo máximo de 3 (três) dias a contar do recebimento da notificação.

c.3 A Contratada deverá executar o fornecimento do objeto contratado utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto neste Termo de Referência.

**D Obrigações e das prescrições gerais:**

d.1 Efetuar a entrega dos materiais nas condições estipuladas, no prazo e local indicados por cada setor demandante em estrita observância das especificações do Edital, Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

d.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto fornecido, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

d.3 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas com avarias ou defeitos;

d.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

d.5 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

d.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

d.8 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.





<b>E</b>	<p><b>Prazo de Pagamento, Fiscalização/atestação:</b></p> <p>e.1 O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias contados a partir da apresentação da nota fiscal que deverá ser eletrônica e indicar o número do banco, agência e conta corrente, para emissão da respectiva ordem bancária de pagamento.</p> <p>e.2 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à <b>contratada</b> para as correções necessárias, não respondendo a <b>contratante</b> por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da contratada.</p> <p>e.3 Observação: O pagamento deverá ser efetuado após a entrega dos produtos/serviços, devidamente certificado pelo responsável pelo recebimento e conferência na nota de entrega ou nota fiscal.</p>
<b>F</b>	<p><b>Responsável pela elaboração do termo de referência:</b> Secretaria Municipal de Administração e Finanças.</p>
<b>G</b>	<p><b>Sanção:</b></p> <p>g.1 Pelo descumprimento do pacto, a contratada sujeita-se às penalidades previstas na Lei 8.666/93.</p> <p>g.2 Pelo atraso injustificado na entrega ou pela entrega parcial dos produtos, após feita a autorização de fornecimento, sujeitará a fornecedora à multa de 1,00 % (um por cento) sobre o valor total da entrega, por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento).</p> <p>g.3 Após o quinto dia de atraso, o Contratante poderá considerar a inexecução total do contrato.</p> <p>g.4 Pelo fornecimento de produtos inadequados, sujeitar-se-á a fornecedora à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Podendo, caso haja demora em substituir o material rejeitado, essa multa ser acrescida de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, do valor do material recusado, a contar do quinto dia corrido da data da notificação da rejeição.</p> <p>g.5 Os casos omissos serão resolvidos a luz da legislação aplicável a matéria.</p>

Piracuruca-PI, 23 de agosto de 2022.

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência

**Manoel Francisco da Silva**  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças.



## ANEXO VIII MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
FAZEM MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PIE  
A  
EMPRESA \_\_\_\_\_

PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇO,  
OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL  
\_\_\_\_\_/2021.

O Município de \_\_\_\_\_, Estado de Piauí, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida \_\_\_\_\_, n.º ..., Bairro \_\_\_\_\_, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º \_\_\_\_\_, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_ residente e domiciliado à Avenida \_\_\_\_\_, s/nº, nesta cidade de \_\_\_\_\_ – PI, portador da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ – SSP/\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, doravante denominado de CONTRATANTE, e a firma \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º \_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_, e Inscrição Estadual sob n.º \_\_\_\_\_, estabelecida a Rua \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu Diretor \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_-\_\_, residente à Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato nos termos do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_\_, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

### 1- CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.0 A presente contrato tem por objeto a execução de CONVOCAÇÃO DE FORNECEDORES (PESSOAS JURÍDICAS) PARA O FORNECIMENTO, SOB DEMANDA FILMES RADIOLÓGICOS DE ALTA RESOLUÇÃO PARA IMPRESSÃO DE EXAMES DE RAIOS-X E MAMOGRAFIA DIGITALIZADO E OUTROS, COMPATÍVEL EXCLUSIVAMENTE COM AS DRY'S A LASER FUJIFILM PLUS, PARA ATENDER TODAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE PIRACURUCA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESSE TERMO, Referente ao CHAMAMENTO PÚBLICO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_\_ junto com seu Termo de Referência que se tornam parte integrantes do presente instrumento.

### 2- CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL



2.1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0XX/2022 realizado com fundamento no Art. 24, II da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

3.1 – O regime de execução do objeto, na forma da Lei é o de execução indireta na modalidade de fornecimento parcelado e sob demanda, nos termos estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO, DO VALOR DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 – Pela execução do presente instrumento, a remuneração e pagamento dos MATERIAIS FORNECIDOS serão feitos conforme a sua execução e apresentação de relatório ou atesto de servidor na nota fiscal emitida pela CONTRATADA à CONTRATANTE, em obediência ao Termo de referência e Proposta de preço constante do processo de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.

4.2 – Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária em favor da CONTRATADA, não havendo adiantamento por conta do cumprimento do objeto.

4.3 - VALOR – O Valor total deste contrato, ou seja, o valor limite a ser pago pelos materiais contratados importa em R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), conforme descrito no CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0XX/\_\_\_\_ e Termo de Referência.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

5.1 - O prazo para o fornecimento dos materiais será até 31 de dezembro de 2022, contando-se da sua assinatura e observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.2 - O prazo para assinatura do Contrato pelo licitante vencedor será de 5 (cinco) dias contados da data da notificação, sujeitando-se o infrator às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA E DAS SUPLEMENTAÇÕES**

6.1 - As despesas com a prestação dos serviços ora contratados, correrão à conta do Exercício: 2022; conforme abaixo, com os recursos orçamentários futuros, efetivamente consignados para esse fim, Elemento de Despesa \_\_\_\_\_ – Fonte de recurso: Próprio.





6.2 A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, através do serviço de contabilidade suplementará a dotação orçamentária, prevista, toda vez que houver necessidade, para o fiel cumprimento das obrigações ora assumidas.

**CLÁUSULA SÉTIMA– DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES DA CONTRATANTE:**

7.1. Permitir acesso dos funcionários da CONTRATADA às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto;

7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **CONTRATADA;**

7.3. Assegurar-se da boa e regular execução do objeto, verificando sempre o seu bom desempenho;

7.4. Controlar e documentar as ocorrências havidas;

7.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, ao qual será designado pela Secretaria de Administração;

**DO CONTRATADO:**

7.7. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;

7.7. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante cumprimento do objeto, ainda que no recinto da Prefeitura Municipal de PIRACURUCA-PI;

7.8. Zelar pela perfeita execução do objeto contratado, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas;

7.9. Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos materiais fornecidos, de modo a assegurar que o objeto fornecido atenda as especificações técnicas contratadas;

7.10. Comunicar à Prefeitura Municipal de PIRACURUCA-PI, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;

7.11. Responder, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinente à execução do objeto, que venham porventura a serem solicitados pela Prefeitura Municipal de PIRACURUCA-PI;

7.12. Executar todo o serviço de acordo com o Termo de Referência, Anexo I do Edital do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES**



8.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções a seguir relacionadas:

8.1.1 - Advertência;

8.1.2 - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), até o máximo de 5% (cinco por cento) sobre o valor total deste contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

8.1.3 - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total deste contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

8.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

8.2.1 - Comportar-se de modo inidôneo;

8.2.2 - Fizer declaração falsa;

8.2.3 - Cometer fraude fiscal;

8.3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nas condições anteriores:

8.3.1 - Pela não apresentação de situação regular, no ato de assinatura e no decorrer do contrato;

8.3.2 - Pela recusa injustificada em assinar o contrato;

8.3.3- Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste contrato.

8.4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

8.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

## **CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO**

9.1 – A rescisão do presente Contrato poderá ser:

a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Prefeitura.

b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

c) Judicial – nos termos da legislação processual

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO**





10.1 – O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos, ao CHAMAMENTO PÚBLICO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ e respectivos anexos, bem como à proposta de preços vencedora.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS**

11.1 – Aplica-se a Lei n.º 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

12.1 – A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

13.1 - Sendo o presente contrato administrativo regido pela Lei 8666 de 21.06.93, fica assegurada à Prefeitura a prerrogativa de:

- I) modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada;
- II) rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79, com referência que faz aos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da mesma Lei;
- III) fiscalizar a execução dos serviços;
- IV) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.

13.2 – Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

13.3 – Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da Contratada, a CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos preceituados pelo parágrafo 6º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

13.4 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% - (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Alínea "b" do Art. 65 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



14.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de PIRACURUCA-PI, Estado de Piauí, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 – E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e idôneas e civilmente capazes.

..... –

Piracuruca-PI, **XX** de **xxx** de 2022.

### SIGNATÁRIOS

**PELO MUNICÍPIO CONTRATANTE**

**PELA EMPRESA CONTRATADA**

**Secretária Municipal de Administração e Finanças  
P/CONTRATANTE**

TESTEMUNHAS:

1º)

RG/CPF \_\_\_\_\_

2º)

RG/CPF \_\_\_\_\_